PROJETO DE LEI Nº 887/13

Institui no Município de Salvador o Dia da Ciência e Tecnologia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador o Dia da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - O evento realizar-se-á sempre na primeira terça-feira do mês de outubro nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei visa promover a divulgação nas escolas do Município sobre a grande importância da ciência e tecnologia bem como, incentivar o surgimento de cientistas soteropolitanos.

Por meio da ciência e tecnologia é possível atingir os mais altos patamares do conhecimento, e as perspectivas oferecidas pelas novas conquistas, experiências e trabalhos permitem-nos antever progressos ainda mais significativos para toda a espécie humana.

A maioria das crianças e adolescentes que estudam no sistema público municipal não tem acesso a informações sobre a grande importância da ciência e tecnologia para a sociedade como um todo, sendo, portanto a escola o local ideal para promover tal divulgação.

Portanto, com a implementação do Dia da Ciência e Tecnologia nas escolas municipais o Poder Público contribuirá para a formação de futuros cientistas.

Pelo exposto, peço a aprovação dessa proposta as Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.
SILVIO HUMBERTO